



Instituto André Franco Vive

Código de Conduta do Fornecedor

1. Introdução

O Instituto André Franco Vive tem como missão transformar realidades por meio da educação, do cuidado, da empatia e do fortalecimento de vínculos. Acreditamos que nossos parceiros e fornecedores exercem papel essencial na materialização dessa missão e, por isso, devem refletir os mesmos princípios de integridade, respeito à vida, responsabilidade social e compromisso com o desenvolvimento humano.

Este Código de Conduta estabelece os padrões mínimos de ética, sustentabilidade e responsabilidade que esperamos de todos os nossos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Ao aderir a este código, o fornecedor compromete-se com os valores institucionais do Instituto e contribui ativamente para um modelo de atuação mais justo, transparente e transformador.

2. Abrangência

Este Código aplica-se a todos os fornecedores de produtos, prestadores de serviços, consultores, organizações parceiras, subcontratadas e demais terceiros que mantêm relação comercial com o Instituto André Franco Vive. A conformidade com este código deve ser garantida em toda a cadeia de fornecimento.

3. Princípios Éticos e de Conduta Esperada

3.1. Legalidade e Conformidade

O fornecedor deve operar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo legislações trabalhistas, ambientais, fiscais e de direitos humanos.

3.2. Ética nos Negócios

Práticas como suborno, corrupção, favorecimentos, manipulação de licitações ou quaisquer ações desleais são absolutamente repudiadas. Esperamos que os fornecedores adotem conduta ética e transparente em todos os seus processos.

3.3. Conflito de Interesses

Qualquer potencial conflito entre interesses pessoais e institucionais deve ser imediatamente comunicado. Prezamos pela transparência nas relações para garantir a integridade dos processos de contratação.

4. Direitos Humanos e Inclusão

4.1. Trabalho Digno

Não toleramos trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil ou qualquer forma de coerção. Todos os colaboradores dos fornecedores devem atuar em condições justas, com liberdade de escolha, descanso e remuneração adequada.

4.2. Equidade e Não Discriminação

Esperamos que nossos fornecedores adotem práticas inclusivas e respeitem a diversidade de gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, deficiência, idade e origem social. Toda forma de assédio ou discriminação deve ser veementemente combatida.

4.3. Liberdade de Associação

O fornecedor deve respeitar o direito de seus colaboradores à livre associação e à negociação coletiva.

5. Condições de Trabalho e Segurança

O fornecedor deve garantir um ambiente de trabalho seguro, limpo, funcional e humanizado. Isso inclui:

- Fornecimento de EPIs quando necessário.
 - Treinamento e orientação sobre segurança do trabalho.
 - Acesso a atendimento médico emergencial.
 - Adoção de práticas que promovam o bem-estar físico e mental dos trabalhadores.
-

6. Sustentabilidade Ambiental

O Instituto André Franco Vive promove a consciência ecológica e espera o mesmo de seus fornecedores. É desejável que os parceiros adotem medidas que reduzam seu impacto ambiental, tais como:

- Redução de resíduos e descarte responsável.
 - Uso consciente de água e energia.
 - Preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.
 - Apoio a iniciativas de economia local, agricultura sustentável ou reflorestamento.
-

7. Relações Comerciais Responsáveis

O fornecedor deve prezar pela qualidade, pontualidade e responsabilidade na execução dos serviços ou fornecimento de bens. Espera-se também:

- Clareza nos contratos e orçamentos.
 - Comunicação respeitosa com a equipe do Instituto.
 - Disposição para resolver impasses de forma construtiva.
-

8. Confidencialidade e Proteção de Dados

O fornecedor deverá respeitar a confidencialidade de quaisquer informações compartilhadas pelo Instituto, especialmente dados pessoais, registros institucionais e conteúdos sensíveis relacionados às crianças, adolescentes e famílias atendidas.

9. Monitoramento e Consequências

O Instituto André Franco Vive poderá solicitar comprovações do cumprimento deste código e realizar auditorias sociais e/ou ambientais sempre que necessário. O não cumprimento poderá resultar em advertência, suspensão ou rescisão do contrato, conforme a gravidade da infração.

10. Canais de Comunicação e Denúncia

O fornecedor, seus colaboradores e terceiros podem (e devem) relatar violações a este código por meio de nossos canais institucionais de escuta e denúncia. O Instituto garante anonimato e proteção contra retaliações.

11. Termo de Compromisso



Ao firmar relações comerciais com o Instituto André Franco Vive, o fornecedor declara ter lido, compreendido e estar de acordo com todos os princípios aqui estabelecidos.

TERMO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR

Declaro, na qualidade de representante legal, que li, compreendi e me comprometo a cumprir integralmente o **Código de Conduta do Fornecedor do Instituto André Franco Vive**, incluindo suas diretrizes éticas, sociais, ambientais e legais. Comprometo-me ainda a estender estes princípios às práticas da minha organização e, sempre que aplicável, à cadeia de fornecimento sob minha responsabilidade.

DADOS DO FORNECEDOR

- **Razão Social:** _____
- **Nome Fantasia (se aplicável):** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço Comercial:** _____
- _____
- **Telefone de Contato:** _____
- **E-mail:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- **Nome Completo:** _____
- **CPF:** _____
- **Cargo:** _____
- **Documento de Identificação (RG ou CNH):** _____
- **Órgão Emissor / UF:** _____

ASSINATURA

Assinatura do Representante Legal

Data: ____ / ____ / ____

